



# Diário Oficial

## Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER  
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000  
Volume 125 • Número 169 • São Paulo, sexta-feira, 11 de setembro de 2015 [www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)

### imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

## Leis

LEI Nº 15.879,  
DE 10 DE SETEMBRO DE 2015

**(Projeto de lei nº 509/12, do Deputado Wilson Gasparini - PSDB)**

*Altera a Lei nº 13.358, de 15 de janeiro de 2009, que inclui no Calendário Turístico do Estado a Festa "Di San Gennaro", em Batatais.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei nº 13.358, de 15 de janeiro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica incluído no Calendário Turístico do Estado o Festival Gastronômico e Cultural "Di San Gennaro" de Batatais, que se realiza, anualmente, no mês de setembro, naquele Município." (NR).

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 10 de setembro de 2015.

GERALDO ALCKMIN  
*Roberto Alves de Lucena*  
Secretário de Turismo  
*Edson Aparecido dos Santos*  
Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, em 10 de setembro de 2015.

LEI Nº 15.880,  
DE 10 DE SETEMBRO DE 2015

**(Projeto de lei nº 1284/14, do Deputado José Bittencourt - PSD)**

*Inclui evento no Calendário Turístico do Estado*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica incluída no Calendário Turístico do Estado a Semana Municipal dos Evangélicos, que se realiza, anualmente, na semana que antecede o segundo domingo do mês de setembro, em Ibirapuera.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 10 de setembro de 2015.

GERALDO ALCKMIN  
*Roberto Alves de Lucena*  
Secretário de Turismo  
*Edson Aparecido dos Santos*  
Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, em 10 de setembro de 2015.

LEI Nº 15.881,  
DE 10 DE SETEMBRO DE 2015

**(Projeto de lei nº 1321/14, do Deputado Campos Machado - PTB)**

*Inclui evento no Calendário Turístico do Estado*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica incluída no Calendário Turístico do Estado a Festa de Natal das Crianças Especiais, que se realiza, anualmente, no segundo sábado do mês de dezembro, no Palácio Nove de Julho, na Capital.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 10 de setembro de 2015.

GERALDO ALCKMIN  
*Roberto Alves de Lucena*  
Secretário de Turismo  
*Edson Aparecido dos Santos*  
Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, em 10 de setembro de 2015.

LEI Nº 15.882,  
DE 10 DE SETEMBRO DE 2015

**(Projeto de lei nº 362/15, do Deputado Chico Sardelli - PV)**

*Dá denominação à passarela que especifica*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Guilherme Moraes Ribeiro" a passarela localizada no km 202,500 da Rodovia Engenheiro Marcello de Oliveira Borges - SP 346, em Espírito Santo do Pinhal.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 10 de setembro de 2015.

GERALDO ALCKMIN  
*Duarte Nogueira*  
Secretário de Logística e Transportes  
*Edson Aparecido dos Santos*  
Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, em 10 de setembro de 2015.

## Decretos

DECRETO Nº 61.484,  
DE 10 DE SETEMBRO DE 2015

*Dispõe sobre a admissão na Ordem do Ipiranga*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Ipiranga,

**Decreta:**

Artigo 1º - Ficam admitidos na Ordem do Ipiranga, instituída pelo Decreto nº 52.064, de 20 de junho de 1969, nos termos do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 52.078, de 24 de junho de 1969, e alterações posteriores, no grau de Cavaleiro, os senhores:

I - PHILIP CRAVEN;  
II - ANDREW PARSONS.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de setembro de 2015

GERALDO ALCKMIN  
*Edson Aparecido dos Santos*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
*Saulo de Castro Abreu Filho*  
Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 10 de setembro de 2015.

DECRETO Nº 61.485,  
DE 10 DE SETEMBRO DE 2015

*Dispõe sobre a outorga da Medalha do Mérito Esportivo do Governo do Estado de São Paulo*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 3º do Decreto nº 46.934, de 19 de julho de 2002,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica outorgada a Medalha do Mérito Esportivo do Governo do Estado de São Paulo às seguintes personalidades da área esportiva:

I - ALAN FONTELES CARDOSO DE OLIVEIRA;  
II - ALESSANDRO RODRIGO DA SILVA;  
III - ANDRE LUIS DA ROCHA ANTUNES;  
IV - ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA;  
V - CLAUDINEY BATISTA DOS SANTOS;  
VI - DANIEL MENDES DA SILVA;  
VII - EDSON CAVALCANTE PINHEIRO;  
VIII - ELIZABETH RODRIGUES GOMES;  
IX - GUSTAVO HENRIQUE FARIA ARAUJO;  
X - JERUSA GEBER DOS SANTOS;  
XI - LORENA SALVATINI SPOLADORE;  
XII - MATEUS EVANGELISTA CARDOSO;  
XIII - ODAIR FERREIRA DOS SANTOS;  
XIV - SHIRLENE SANTOS DE SOUZA COELHO;  
XV - SILVANIA COSTA DE OLIVEIRA;  
XVI - TEREZINHA APARECIDA GUILHERMINA;  
XVII - THIAGO PAULINO DOS SANTOS;  
XVIII - VERONICA SILVA HIPOLITO;  
XIX - YOHANSSON DO NASCIMENTO FERREIRA;  
XX - DWAN GOMES DOS SANTOS;  
XXI - EDILSON BESSIMO DAS NEVES;  
XXII - ERICK EPAMINONDAS DA SILVA;  
XXIII - EZEQUIEL BARBOSA DE SOUZA;  
XXIV - GELSON JOSÉ DA SILVA JUNIOR;  
XXV - LEANDRO DE MIRANDA;  
XXVI - LUCIANO FELIPE DA SILVA;  
XXVII - MONICA FERNANDA ANDRADE SANTOS SILVA;  
XXVIII - PAOLA KLOKLER;  
XXIX - ROSÁLIA RAMOS DA SILVA;  
XXX - PAULO CESAR DOS SANTOS;  
XXXI - SÉRGIO ESTEVÃO DE BARROS ALEXANDRE;  
XXXII - WANDEMBERG NEJAIN DO NASCIMENTO;  
XXXIII - ANTONIO LEME;  
XXXIV - DIRCEU JOSÉ PINTO;  
XXXV - ELISEU DOS SANTOS;  
XXXVI - GUILHERME GERMANO DE MORAES;  
XXXVII - MACIEL DE SOUZA SANTOS;  
XXXVIII - LAURO CESAR MOURA CHAMAN;  
XXXIX - MARCIA FANHANI;  
XL - EVANDRO DE OLIVEIRA GOMES DE SOUZA;  
XLI - ALEX DE MELO SOUSA;  
XLII - ANA CAROLINA DUARTE RUAS CUSTÓDIO;  
XLIII - GLEYSE PRISCILA PORTIOLI HENRIQUE;  
XLIV - JOSEMARCIO DA SILVA SOUSA;  
XLV - SIMONE CAMARGO ROCHA;  
XLVI - ALEXSANDER WHITAKER DOS SANTOS;  
XLVII - BRUNO PINHEIRO CARRA;  
XLVIII - EVANIO RODRIGUES DA SILVA;  
XLIX - MARCIA CRISTINA DE MENEZES;  
L - ALANA MARTINS MALDONADO;  
LI - ANTONIO TENÓRIO DA SILVA;  
LII - HARLLEY DAMIÃO PEREIRA DE ARRUDA;  
LIII - LUCIA DA SILVA TEIXEIRA ARAUJO;  
LIV - ALEX PALHARES VIANA;  
LV - ANDRE BRASIL ESTEVES;  
LVI - CAIO AMORIM MUNIZ DE OLIVEIRA;  
LVII - CAMILLE RODRIGUES FERREIRA CRUZ;  
LVIII - CARLOS ALONSO FARRENBERG;  
LIX - CECILIA KETHLEN JERONIMO DE ARAUJO;  
LX - CLODOALDO FRANCISCO DA SILVA CORREA;

LXI - DANIEL DE FARIA DIAS;  
LXII - EDÊNIA NOGUEIRA GARCIA;  
LXIII - ESTHEFANY DE OLIVEIRA RODRIGUES;  
LXIV - FABIANO APARECIDO DE TOLEDO;  
LXV - FELIPE CALTRAN VILA REAL;  
LXVI - GABRIELA CANTAGALLO;  
LXVII - GUILHERME BATISTA SILVA;  
LXVIII - ITALO GOMES PEREIRA LIMA;  
LXIX - LUCAS LAMENTE MOZELA;  
LXX - MATHEUS HENRIQUE DA SILVA;  
LXXI - PALOMA GARCIA SAMPAIO;  
LXXII - PHELIPE ANDREWS MELO RODRIGUES;  
LXXIII - RAQUEL VIEL;  
LXXIV - RENATO NUNES SILVA;  
LXXV - ROBERTO ALCALDE RODRIGUEZ;  
LXXVI - RONYSTONY CORDEIRO DA SILVA;  
LXXVII - TALISSON HENRIQUE GLOCK;  
LXXVIII - VANILTON ANTONIO DO NASCIMENTO FILHO;  
LXXIX - ALEXANDRE VITOR GIURIATO;  
LXXX - ALEXANDRE KEIJI TANIGUCHI;  
LXXXI - BRUNO DAMACENO FERREIRA;  
LXXXII - LUCAS FRANÇA COUTO JUNQUEIRA;  
LXXXIII - LUIS FERNANDO SPER CAVALLI;  
LXXXIV - CARLOS ALBERTO CARBINATTI JUNIOR;  
LXXXV - CATIA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA;  
LXXXVI - CLAUDIO MASSAD DE MOURA;  
LXXXVII - DIEGO MOREIRA;  
LXXXVIII - ERICK KEIJI HIGA;  
LXXXIX - ISRAEL PEREIRA STROH;  
XC - IIVANILDO PESSOA DE FREITAS;  
XCI - JENNYFER MARQUES PARINOS;  
XCII - JOYCE FERNANDA DE OLIVEIRA;  
XCIII - LUCAS MARTINS MACIEL;  
XCIV - LUIZ FILIPE GUARNIERI MANARA;  
XCV - LUIZ HENRIQUE MEDINA;  
XCVI - PAULO SERGIO SALMIN FILHO;  
XCVII - NATÁLIA MAYARA AZEVEDO DA COSTA;  
XCVIII - FABIOLA LORENZI DERGOVICS;  
XCIX - JULIO CESAR OLIVEIRA;  
C - ANDRESSA LUZIA SANTOS;  
CI - EDUARDA DE OLIVEIRA DIAS;  
CII - GILVÂNIA JOSÉ DE LIMA;  
CIII - GIZELE MARIA DA COSTA DIAS;  
CIV - JANAINA PETIT CUNHA;  
CV - NATHALIE FILOMENA DE LIMA SILVA;  
CVI - PAULA ANGELOTTI HERTS;  
CVII - SUELLEN CRISTINE DELLANGELICA LIMA;  
CVIII - FABRICIO DA SILVA PINTO;  
CIX - GILBERTO LOURENÇO DA SILVA;  
CX - LEVI CESAR GOMES;  
CXI - RENATO OLIVEIRA LEITE;  
CXII - VAGNER BATISTA DA SILVA;  
CXIII - WELLINGTON PLATINI SILVA DA ANUNCIACAO;  
CXIV - ALCIDES JOSÉ PINTO;  
CXV - ALESSANDRO TOSIM;  
CXVI - ALEXANDRE DE ALMEIDA GARCIA;  
CXVII - AMAURY WAGNER VERISSIMO;  
CXVIII - ANA PAULA BOITO RAMKRAPES;  
CXIX - ANTONIO LUIZ DUARTE CÂNDIDO;  
CXX - CAIO MARCELO NAMIAS;  
CXXI - CAIO RICARDO LOPES PAOLILLO;  
CXXII - CARLOS ANTONIO DOS SANTOS;  
CXXIII - CIRO WINCKLER DE OLIVEIRA FILHO;  
CXXIV - CLAUDIO ROBERTO ARAUJO DIEGUES;  
CXXV - DIEGO GONÇALVES COLLETES;  
CXXVI - DIEGO HENRIQUE GAMERO;  
CXXVII - ERITON DE AQUINO NASCIMENTO;  
CXXVIII - EVERALDO BRAZ LUCIO;  
CXXIX - EVERTON VINICIUS ARAUJO;  
CXXX - FABIO LEANDRO BREDI;  
CXXXI - FELIPE SANTOS SILVA;  
CXXXII - FELIPE VAZ DOMINGUES;  
CXXXIII - FERNANDO LAGES GUIMARÃES;  
CXXXIV - GABRIELE MATIAS AVELINO DO BONFIM;  
CXXXV - GUSTAVO DE CASTRO;  
CXXXVI - HEITOR DE OLIVEIRA SALES;  
CXXXVII - HENRIQUE OLIVEIRA;  
CXXXVIII - HERNANI DEZOTTI LEMOS SOARES;  
CXXXIX - JAIME ROBERTO BRAGANÇA;  
CXL - JOAO PAULO ALVES DA CUNHA;  
CXLI - LEONARDO TOMASELLO ARAUJO;  
CXLII - LEONIDIO PASQUALI DE PRA FILHO;  
CXLIII - LEOPOLDO CECILIO LEAO;  
CXLIV - LUIS FELIPE CASTELLI CORREIA DE CAMPOS;  
CXLV - LUIS GUSTAVO DE SOUZA PENA;  
CXLVI - LUIZ HENRIQUE BARBOZA DA SILVA;  
CXLVII - MARCELO HIROSHI SUGIMORI;  
CXLVIII - MARCELO DONISETI MICHELETTO;  
CXLIX - MARCELO FERREIRA ROMÃO;  
CL - MARCO ANTONIO FERREIRA ALVES;  
CLI - MARCOS AUGUSTO DA COSTA VITULLO;  
CLII - MARCOS ROJO PRADO;  
CLIII - MATTEO FERIANI;  
CLIV - MAURO AUGUSTO SCHREITER MELLONI;  
CLV - PAULO CESAR BUENO DE CAMARGO;  
CLVI - PEDRO HENRIQUE DE ALMEIDA ALVARENGA;  
CLVII - RAFAEL LOSCHI DA SILVA;  
CLVIII - RENATO BEN HUR COSTA OLIVEIRA;  
CLIX - RODRIGO ALBERTO DISPATO MENDES MARTINS;  
CLX - ROGER ALVES DA FONSECA;  
CLXI - SILVIA SORAIA DA SILVA;  
CLXII - UBIRATAN CURUPANÁ;  
CLXIII - VAGNER LOPES LIMA;  
CLXIV - VALDECIR LOPES DA SILVA;  
CLXV - WENDEL DE SOUZA SILVA.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de setembro de 2015

GERALDO ALCKMIN  
*Edson Aparecido dos Santos*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
*Saulo de Castro Abreu Filho*  
Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 10 de setembro de 2015.

## Casa Civil

### GABINETE DO SECRETÁRIO

**Despacho do Secretário, de 10-9-2015**

No ofício CG/AT-CEL/SELJ 228, de 27-8-2015, sobre convênio: À vista da manifestação da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, para os efeitos do art. 1º do Dec. 52.418-2007, e de conformidade com o art. 41, II, do Dec. 61.038-2015, aprovo a indicação do conveniente constante do quadro, descritos o objeto e valor na seguinte conformidade:

ENTIDADE	OBJETO	VALOR (R\$)
Associação Cultural de Tradição Tropeira de Iperó e Região	Prova do Laço 2015	63.520,00

## Governo

### GABINETE DO SECRETÁRIO

**Resolução de 9-9-2015**

**Designando**, Juan Francisco Carpenter, RG 24.900.368-5, para responder pela Subsecretaria de Ações Estratégicas, de que trata o art. 3º, XII, do Dec. 61.036-2015. (Publicado novamente por ter saído com incorreções)

### FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

#### CHEFIA DE GABINETE

**Despacho da Presidente, de 10-9-2015**

Processo FUSSESP n.º 63965/2013

Interessado: Fundo Social de Solidariedade do Município de Maracá

Assunto: Transferência de recursos materiais para implantação do Projeto Padaria Artesanal.

À vista do despacho do Chefe de Gabinete, à fl. 55, DECLARO a rescisão unilateral do ajuste celebrado em 29/04/2014, entre este Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Maracá, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade, objetivando a implantação e execução do Projeto "Padaria Artesanal", em face do descumprimento de suas cláusulas, conforme Cláusula Quinta.

**Extrato de Termo de Aditamento de Convênio**

Processo 130459/2011 - Partícipes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o município de Quatá - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio 005/2012 - Projeto Polo Regional da Escola de Moda - Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Sexta - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Sexta, fica prorrogado até a presente data, nos termos do cronograma de trabalho que, juntado à fl. 248 dos autos, integra o presente instrumento para todos os fins. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Convênio original não alteradas pelo presente termo. - Data da assinatura: 10-09-2015

### AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

#### DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA

**Despacho do Diretor de Procedimentos e Logística, de 10-9-2015**

Protocolo nº 303.320/15 - PASS Transportes Rodoviários Ltda. APROVO a utilização do novo padrão visual na frota do Serviço de Fretamento da empresa, apresentado através de fotos autuadas à fl. 04 do presente e, CONCEDO o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, para que a empresa conclua os serviços de pintura dos veículos.

Protocolo nº 303.319/15 - Transmimo Ltda. APROVO a utilização do novo padrão visual na frota do Serviço de Fretamento da empresa, apresentado através de fotos autuadas à fl. 04 do presente e, CONCEDO o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, para que a empresa conclua os serviços de pintura dos veículos.

Protocolo nº 303.345/15 - José Carlos Oliveira Transportes Brasil Ltda - EPP. AUTORIZO a empresa operar com os veículos Tipo M2 de placas FOG-9797, FLR-2090, ETU-1720 e FSD-6227, de sua propriedade, no serviço de Fretamento da ARTESP, com pintura predominante na cor branca, desde que os veículos operem com cartão de vistoria em vigor.

Protocolo nº 303.195/15 - Viação Mina do Vale Transportes e Turismo Ltda. AUTORIZO a empresa operar com o veículo Tipo